



LEI

LEI

Prefeitura Municipal de
**Coronel
Fabriciano****PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO****LEI 4642, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“Denomina como Antônio da Luz Rocha a ponte localizada próxima à praça na comunidade Santa Vitória dos Cocais (Cocais de Baixo), no Município de Coronel Fabriciano.”

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG APROVA, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada como Ponte Antônio da Luz Rocha a ponte localizada próxima à praça na comunidade Santa Vitória dos Cocais, também conhecida como Cocais de Baixo, no Município de Coronel Fabriciano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano/MG, 03 de novembro de 2025.

SADI LUCCA
PREFEITO MUNICIPAL

Coronel Fabriciano
Mun. Cel. Fabriciano
CNPJ: 19.875.046/0001-82



Praça Louis Ensch, 64, Centro - Coronel Fabriciano - MG
CEP: 35170-033 | Tel: (31) 3406-7335 | CNPJ: 19.875.046/0001-82

1